

e) Coroados	
1. Associação Beneficente de Coroados	10.000,00
f) General Salgado	
1. Asilo "Maria Donizetti Zoccal"	18.850,00
2. Associação Comunitária São João Batista	10.770,00
g) Guararapes	
1. Casa da Criança Eurides Amaral Marques de Oliveira	8.675,00
h) Guzolásia	
1. Associação Promocional de Guzolásia	29.412,00
i) Itapura	
1. Associação Promocional de Itapura	58.000,00
j) Penápolis	
1. Associação Feminina de Proteção à Infância Lactário Dillia Ribeiro	14.437,00
l) Pereira Barreto	
1. Associação de Moradores dos Jardins Urubupungá, São Francisco, Mercedes e Aeroporto	31.596,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira	32.900,00
3. Creche e Berçário "Menino Jesus"	49.260,00
4. Legião Mirim de Ilha Solteira	34.772,00
5. Sociedade Amigos de Ilha Solteira — S.A.I.S.	32.329,00
m) Piacatu	
1. Centro de Assistência Social de Piacatu	23.880,00
n) Rubiacea	
1. Creche — Berçário São Francisco de Assis	53.729,00
o) Sud Menucci	
1. Serviço de Assistência Social de Sud Menucci	37.086,00
XX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. IAMA — Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina — Santo Cheraria	35.000,00
b) Flórida Paulista	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	15.000,00
c. Inúbia Paulista	
1. Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista	127.602,00
d) Lucélia	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia	20.199,00
e) Monte Castelo	
1. Obra de Assistência Social de Monte Castelo	28.105,00
f. Osvaldo Cruz	
1. Lar dos Velhos São Vicente de Paulo	1.000.000,00
g. Presidente Venceslau	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau	46.060,00
h. Santo Anastácio	
1. Congregação das Filhas de Maria Missionárias	6.600,00
XXI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARÍLIA	
a. Bernardino de Campos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos	36.200,00
2. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância	20.000,00
3. Polícia Mirim de Bernardino de Campos	24.486,00
b) Cândido Mota	
1. Serviço de Promoção Social de Cândido Mota — S.P.S.	17.380,00
c. Gália	
1. Creche "Dona Ayda Baganha Ferreira"	18.810,00
d. Iacri	
1. Associação Comunitária de Iacri	12.010,00
e. Ourinhos	
1. Associação de Assistência ao Deficiente Físico	31.738,00
f. Paraguaçu Paulista	
1. Associação Luízas de Marillac de Paraguaçu Paulista	48.860,00
2. Sociedade Protetora da Criança "Creche Dona Maria Pereira Briso"	8.078,00
g. Quintana	
1. Associação Centro Social da Comunidade Quintanense	31.230,00
h. Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo	22.500,00
2. Centro Social São José	40.121,00
3. Educandário "O Lar da Criança"	57.142,00
4. Lar da Criança Fermino Magnani	35.930,00
5. Polícia Mirim de Santa Cruz do Rio Pardo	19.270,00
i. Tupã	
1. Lar Santo Antonio	31.190,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de novembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,

Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.594, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1990

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, terrenos sem benfeitorias, situados na-quele Município, necessários a construção do Fórum da Comarca

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, áreas de terreno, sem benfeitorias, com a superfície total de 19.052,8850m2 (dezenove mil e cinquenta e dois metros e oito mil oitocentos e cinquenta decímetros quadrados), situadas no Município de e comarca de São Bernardo do Campo, necessárias à construção do Fórum da Comarca, com as características, medidas e confrontações, constantes do memorial e planta anexos ao processo nº 1.041/90, do Centro de Engenharia e Cadastro Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: "Área "A" — Tem início no ponto "1", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial esquerdo da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em curva, na distância de 7,85m (sete metros e oi-

tenta e cinco centímetros), até o ponto "30", confrontando, à esquerda, com a confluência entre as duas últimas ruas citadas; desse ponto deflete à esquerda e segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua Vila Queimada, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto "29", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 72,00m (setenta e dois metros), até o ponto "32"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "31", confrontando, à esquerda, nessas duas últimas distâncias, com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 67,00m (sessenta e sete metros), até o ponto "1", confrontando à esquerda, com a última rua citada, encerrando uma área de 1.793,75m2. Área "B" — Tem início no ponto "1", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial esquerdo da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 22,00m (vinte e dois metros), até o ponto "2", confrontando, à esquerda com a última rua citada; desse ponto deflete à direita, segue em curva, na distância de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto "27"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto "28"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 12,00m (doze metros), até o ponto "29"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto "30"; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva, na distância de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto "1", confrontando, à esquerda, nessas cinco últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando uma área de 312,50m2. Área "C" — Tem início no ponto "2", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, ponto de concordância deste alinhamento com alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 20,00m (vinte metros), até o ponto "3", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), até o ponto "25"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "26", confrontando, à esquerda, dessas duas últimas distâncias, com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada, na distância de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), até o ponto "27", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em curva, na distância de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o ponto "2", confrontando, à esquerda, com a confluência entre as duas últimas ruas citadas, encerrando a presente descrição uma área de 307,135m2. Área "D" — Tem início no ponto "26", situado no alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada, distante 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio; desse ponto segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "25"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) até o ponto "24"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "28", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada, na distância de 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros), até o ponto "26", confrontando, à esquerda, com a última rua citada, encerrando a presente descrição uma área de 312,50m2. Área "E" — Tem início no ponto "3", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 20,00m (vinte metros) do ponto de concordância deste alinhamento com alinhamento predial direito da Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "4", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "23"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "24"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "3", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição uma área de 250,00m2. Área "F" — Tem início no ponto "4", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 30,00m (trinta metros) do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "5", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "22"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "23"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "4", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição, uma área de 250,00m2. Área "G" — Tem início no ponto "5", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 40,00m (quarenta metros), do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "6", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros) até o ponto "21"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "22"; desse ponto

deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "5", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição, uma área de 250,00m2. Área "H" — Tem início no ponto "6", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 50,00m (cinquenta metros) do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "7", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "20", confrontando, à esquerda, com área de propriedade de Célia Tambara; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "20"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "6", confrontando, à esquerda, nessas duas últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição, uma área de 250,00m2. Área "I" — Tem início no ponto "7", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 60,00m (sessenta metros) do ponto de concordância deste alinhamento com alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "8", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "19"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "20"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "7", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição uma área de 250,00m2. Área "J" — Tem início no ponto "8", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 70,00m (setenta metros) do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "9", confrontando, à esquerda com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "18"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "19", confrontando, à esquerda, nessas duas últimas distâncias, com próprio municipal; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "8", confrontando, à esquerda com área de propriedade de Célia Tambara, encerrando a presente descrição, uma área de 250,00m2. Área "K" — Tem início no ponto "9", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 80,00m (oitenta metros), do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "10", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "17"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 10,00m (dez metros), até o ponto "18"; desse ponto deflete a direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "9", confrotando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição uma área de 250,00m2. Área "L" — Tem início no ponto "10", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 90,00m (noventa metros), do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 5,00m (cinco metros), até o ponto "11"; confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "16"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 5,00m (cinco metros), até o ponto "17", desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "10", confrontando à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição, uma área de 125,00m2. Área "M" — Tem início no ponto "11", situado no alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, distante 95,00m (noventa e cinco metros) do ponto de concordância deste alinhamento com alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 5,00 (cinco metros), até o ponto "12", confrontando, à esquerda, com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "15"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 5,00m (cinco metros), até o ponto "16"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "11", confrontando, à esquerda, nessas três últimas distâncias, com próprio municipal, encerrando a presente descrição uma área de 125,00m2. Área "N" — Tem início no ponto "12", situado no alinhamento predial da Rua 23 de Maio, distante 100,00m (cem metros), do ponto de concordância deste alinhamento com o alinhamento predial direito da Rua Vila Queimada; desse ponto segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Rua 23 de Maio, na distância de 5,00m (cinco metros), até o ponto "13", confrontando, à esquerda com a última rua citada; desse ponto deflete à direita e segue em reta, pelo alinhamento predial esquerdo da Avenida Kennedy, na distância de 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), até o ponto "14", confrontando, à esquerda, com a Avenida Kennedy; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 3,00m (três metros), até o ponto "15"; desse ponto deflete à direita e segue em reta, na distância de 25,00m (vinte e cinco metros), até o ponto "12", con-